



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS SÃO MATEUS

Rodovia BR-101 Norte, Km 58 – Litorâneo – 29932-540 – São Mateus – ES

27 3083-4451

RETIFICAÇÃO 01 DO EDITAL Nº 33/2024, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DO CONSELHO DE GESTÃO DO IFES *CAMPUS SÃO MATEUS*

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO *Ifes Campus São Mateus*, atendendo ao disposto na Resolução do Conselho Superior nº 3, de 8 de junho de 2020, torna pública as normas que regerão o processo de eleição dos representantes que irão compor o conselho de gestão do *Ifes Campus São Mateus*.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente edital tem por objetivo estabelecer as normas e definir os procedimentos necessários à realização do processo eletivo dos membros representantes do Conselho de Gestão do *Campus São Mateus*.

1.2. O Conselho de Gestão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo é um órgão consultivo da Diretoria-Geral e tem a finalidade de colaborar para o aperfeiçoamento da gestão e do processo educativo, além de zelar pela correta execução das políticas do *Ifes* em cada *Campus*.

1.3. As competências do Conselho de Gestão estão estabelecidas na Resolução do Conselho Superior do *Ifes* nº 3 de 08.06.2020.

1.4. O processo eleitoral permitirá a composição dos membros representantes no Conselho de Gestão do *Campus São Mateus* da seguinte forma:

Membros Representantes:

a) 01 representante dos servidores docentes, escolhido pelos seus pares;

b) 01 representante dos servidores técnico-administrativos, escolhido pelos seus pares;

c) 01 representante do corpo discente dos cursos técnicos, escolhido pelos seus pares;

d) 01 representante do corpo discente dos cursos de graduação, escolhido pelos seus pares;

1.5. A candidatura deverá ser feita exclusivamente por chapas, possuindo cada uma delas, um titular e um suplente.

1.6. O mandato dos representantes eleitos será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

1.7. Os membros do Conselho de Gestão exercerão suas funções sem prejuízo das atribuições de seus respectivos cargos e funções, sendo tal participação considerada de relevante interesse público, não lhes cabendo remuneração adicional.

2. DOS REQUISITOS

2.1. São requisitos para os candidatos docentes e técnico-administrativos:

2.1.2 Ser do quadro efetivo do *Campus* São Mateus e estar em exercício vigente;

2.1.3. Não se encontrar afastado das atividades da instituição;

2.1.4. Não ser membro da Comissão Eleitoral do Conselho de Gestão do *Campus*.

2.2. São requisitos para os candidatos discentes:

2.2.1. Estar matriculado regularmente em curso do *Campus* São Mateus.

2.4.. Não ser membro da Comissão Eleitoral do Conselho de Gestão do *Campus*.

2.3. Realizar a inscrição neste processo eleitoral, de acordo com as normas deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O período de inscrições está estabelecido no Cronograma constante no Item 5 deste edital;

3.2. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via e-mail: comissaoeleitoral.smt@ifes.edu.br a partir do dia 2 de dezembro até às 23h59min do dia 3 de dezembro de 2024;

3.3. No ato da inscrição, o candidato titular ou suplente da chapa deverá anexar no e-mail a Ficha de inscrição da chapa devidamente preenchida, assinada manualmente e escaneada ou assinada digitalmente via SIPAC ou via Gov.br (Anexo I deste edital);

3.4. O Ifes não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.5. É de responsabilidade exclusiva do (a) candidato(a) das chapas, sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas na inscrição, dispondo ao Ifes do direito de excluir do processo eleitoral aquela/aquele que preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como, se constatado, a qualquer tempo, que os mesmos são inverídicos.

3.6. Não será aceito pedido de inscrição por meio diverso do previsto neste edital.

3.7. Não será aceito inscrição de chapa que não for composta por Titular e Suplente.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. A homologação da inscrição será feita com base nas informações constantes da ficha de inscrição;

4.2. A relação das inscrições homologadas será publicada no site do *Campus* São Mateus, na área correspondente ao edital de seleção.

5. DO CRONOGRAMA

| Período | Evento |
|-------------------------|---|
| 02/12/2024 | Divulgação do edital das eleições. |
| 02/12/2024 a 06/12/2024 | Inscrição das chapas. |
| 09/12/2024 | Divulgação dos registros de candidaturas das chapas pela comissão eleitoral. |
| 10/12/2024 | Recursos para as inscrições indeferidas. |
| 11/12/2024 | Julgamento dos recursos e homologação final das inscrições. |
| 06/02/2025 a 12/02/2025 | Período de campanha eleitoral. |
| 13/02/2025 | Eleição dos representantes, votação por cédula de papel. |
| 14/02/2025 | Divulgação dos resultados da eleição pela comissão eleitoral e abertura para interposição de recurso referente ao resultado da eleição. |
| 17/02/2025 | Prazo final para recurso do resultado da eleição. |
| 18/02/2025 | Homologação e publicação do resultado final da eleição. |

6. DA VOTAÇÃO

6.1. A votação será realizada através de votação presencial, em cédula de papel, no dia 13 de fevereiro de 2025, das 08:00h às 19:30h;

- a. A urna será lacrada às 08:00h no início da votação e seu fechamento poderá ser acompanhado por aqueles que desejarem acompanhar.

6.2 O local de votação será exclusivamente no deck/varanda, segundo andar do bloco A, no Campus São Mateus.

6.3 A votação se dará em meio papel, através de cédulas.

- a. Cada segmento poderá votar nos candidatos das chapas inscritas;
- b. Cada eleitor votará uma vez, devendo no ato da votação apresentar documento de identidade com foto;
- c. O/a eleitor(a) deverá assinar lista de votantes no momento da votação;
 - i. Apenas poderão votar aqueles servidores e alunos aptos a votar e constantes das listas de votação fornecidas pela CGGP e pelo Registro Acadêmico do Ifes;
 - ii. Casos omissos poderão ser resolvidos pela comissão eleitoral.

6.4. O voto é facultativo, secreto e realizado no campus São Mateus nos horários e local indicados neste edital;

6.5. Para o voto ser considerado válido o/a eleitor(a) deverá votar, ou seja marcar com X em local apropriado, em uma das chapas inscritas para representar o segmento no Conselho de Gestão do *Campus* São Mateus;

- a. Serão considerados nulos os votos que possuam qualquer tipo de rasura, marcação em local não indicado ou que informe o/a eleitor(a).

6.6. Cada eleitor(a) deverá votar apenas nas chapas que representam seu próprio segmento;

6.7. Estão aptos a votar:

- a. Servidores do Ifes Campus São Mateus em exercício;
- b. Alunos do Ifes Campus São Mateus com matrícula ativa.

6.7.1. São considerados servidores em não exercício aqueles afastados por licença sem vencimento;

6.7.2. São considerados alunos com matrícula ativa aqueles que não estão em situação de trancamento de matrícula.

7. DA APURAÇÃO

7.1. Encerrada a votação, a urna será lacrada às 19:30h podendo ser seu fechamento e lacre acompanhado por quem desejar;

7.2. A apuração dos votos será feita manualmente no dia 14 de fevereiro de 2025, às 08:00h no na sala da Coordenadoria de Licitação e Compras, no bloco A do Campus São Mateus.

- a. O processo de apuração dos votos poderá ser acompanhado pelas chapas ou por seus representantes.

7.3. Ao final da apuração dos votos, a comissão eleitoral dará publicidade ao resultado da eleição no dia 14 de fevereiro de 2025;

7.4. Será considerada eleita a chapa que obtiver a maior quantidade de votos.

7.5. Em caso de empate, utilizar-se-á como critério de desempate a ordem de inscrição da chapa;

7.6. No caso de haver apenas uma chapa inscrita, ela será eleita com qualquer número de votos válidos.

8. DOS RECURSOS

8.1. Após a divulgação dos resultados previstos no edital estará automaticamente aberto o prazo para interposição de recurso, devendo ser observadas as datas-limite para o envio;

8.2. Os recursos serão julgados no prazo previsto no cronograma deste edital.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

9.1. O resultado final será encaminhado pelos membros da comissão eleitoral ao Diretor-Geral do Ifes – *Campus* São Mateus;

9.2. Caberá ao Diretor-Geral os encaminhamentos necessários para solicitação da portaria de composição do Conselho de Gestão;

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Caso a seleção de membros representantes para a composição do Conselho de Gestão não atinja a sua totalidade por ausência de candidatos, a Diretoria-Geral do *Campus* São Mateus nomeará os representantes para completá-la;

10.2. Os atos praticados em desacordo com o presente edital e que importarem em violação de direitos assegurados às chapas dos candidatos serão suscetíveis de recurso ao Diretor-Geral do Ifes- *Campus* São Mateus.

10.3. Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Eleitoral e deverão ser encaminhados pelo e-mail: comissaoeleitoral.smt@ifes.edu.br

São Mateus/ES, 05 de fevereiro de 2025.

EROS SILVA SPALLA

Diretor-Geral do Ifes *Campus* São Mateus

Portaria nº 1.975-Reitoria, 22 de novembro de 2021

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

IDENTIFICAÇÃO DA CHAPA

Segmentos:

- Docente
- Técnico-administrativo
- Discente dos cursos técnicos
- Discente dos cursos de graduação

Titular

Nome: _____ Matrícula/SIAPE: _____

Suplente

Nome: _____ Matrícula/SIAPE: _____

Declaramos estarmos cientes da Resolução CS nº 03/2020, de 08.06.2020, que estabelece o regulamento para o Conselho de Gestão dos *Campi* do Ifes.

São Mateus/ES, ____ de dezembro de 2024

Assinatura do(a) candidato(a) Titular

Assinatura do(a) candidato(a) Suplente

ANEXO II

FICHA DE RECURSO

Requerente: _____

Matrícula/SIAPE: _____ Data: _____

Recurso à lista de votantes ()

Recurso à lista de chapas ()

Recurso ao resultado da eleição dos representantes no conselho ()

São Mateus/ES, _____ de dezembro de 2024.

Assinatura do Requerente